

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 505 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS nº 013/2024, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 119/2024, que homologou o novo Regimento Interno do Coren-MS;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS nº 094/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.663 de 26 de outubro de 2021, página 295, que aprova o novo organograma institucional que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Coren-MS; e

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico da Conselheira Dra. Cacilda Rocha Hildebrand Budke, por 60 dias, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a substituição da Coordenação da Câmara Técnica de Assistência, Conselheira Dra. Cacilda Rocha Hildebrand Budke, pela Conselheira Dra. Ariane Calixto de Oliveira, abaixo segue:

- Dra. Ariane Calixto de Oliveira, Coren-MS n.313481-ENF (Coordenadora)
- Dra. Marcela Aparecida Bertoldi De Melo, Coren-MS n.126161-ENF (Membro); e
- Dra. Laiani Rita Dos Santos Vida, Coren-MS n. 290079-ENF (Membro).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A referida Câmara Técnica de Assistência, será coordenada pela Conselheira Dra. Ariane Calixto de Oliveira, Coren-MS n.313481-ENF.

Art. 3º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência da referida Conselheira e Colaboradoras, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF